



PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 200ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 20F0717398
SÉRIE 201ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 20F0718010
SÉRIE 202ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 20F0718024
SÉRIE 203ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 20F0718722
SÉRIE 332ª – 1ª EMISSÃO – IF Nº 22J1411300

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 30 de setembro de 2023.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Investidores do Patrimônio Separado da Série

200ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 20F0717398

201ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 20F0718010

202ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 20F0718024

203ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 20F0718722

332ª da 1ª emissão - Código – IF Nº 22J1411300

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 200ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **20F0717398** ("Patrimônio Separado"), Patrimônio Separado da Série 201ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **20F0718010** ("Patrimônio Separado"), Patrimônio Separado da Série 202ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **20F0718024** ("Patrimônio Separado"), Patrimônio Separado da Série 203ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **20F0718722** ("Patrimônio Separado") e Patrimônio Separado da Série 332ª da 1ª emissão - Código – IF Nº **22J1411300** ("Patrimônio Separado") emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de setembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2023 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2023 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2023.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de dezembro de 2023.

MOORE MSLL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores Ltda
CRC2SP019874/O-3



Sócio – Sergio Lucchesi Filho
Contador - CRC1SP101.025/O-0



Sócio – Eloi de Siqueira
Contador - CRC1SP207.586/O-3

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 E 2022
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	30/09/2023	30/09/2022
CIRCULANTE		47.069	32.419
Caixa e equivalentes de caixa		2.492	1.880
Direitos creditórios		44.571	30.532
Operações sem aquisição substancial de risco	4	44.571	30.532
Outros créditos		6	7
TOTAL DO ATIVO		47.069	32.419

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 E 2022
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	30/09/2023	30/09/2022
CIRCULANTE		44.649	30.538
Captação de recursos		44.541	30.517
Obrigações por emissão de CRI	5	44.541	30.517
Impostos e contribuições a recolher		16	12
Outras obrigações		92	9
NÃO CIRCULANTE		2.420	1.881
Outras obrigações			
Participação residual do cedente	6	2.420	1.881
TOTAL DO PASSIVO		47.069	32.419

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO
 Série 200ª – IF 20F0717398
 Série 201ª – IF 20F0718010
 Série 202ª – IF 20F0718024
 Série 203ª – IF 20F0718722
 Série 332ª – IF 22J1411300
 (Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 E 2022
 (Em milhares de reais)

	Notas	30/09/2023	30/09/2022
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de recebíveis		7.609	6.542
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Juros e atualização de CRI		(7.562)	(6.552)
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		47	(10)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Custos da operação	7	(189)	(73)
Prestadores de serviços	8	(353)	(256)
Outras despesas administrativas		(31)	(29)
Despesas tributárias	9	(99)	(158)
Resultado financeiro	10	129	598
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	11	496	(72)
		(47)	10
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 1ª EMISSÃO

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2023 E 2022

(Em milhares de reais)

	30/09/2023	30/09/2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Subscrição de CRI	13.534	-
Recebimento de carteira	8.929	1.832
Pagamento de amortização e juros de CRI	(7.072)	(3.686)
Pagamento de impostos	(25)	(167)
Pagamentos a fornecedores	(439)	(317)
Liberação de Excedente	(1.175)	(11)
Liberação de fundo de obra	(13.149)	(10.034)
Pagamentos de despesas diversas	(22)	(14)
Receitas financeiras	219	758
Despesas financeiras	(188)	(160)
Outras Saídas	-	(6)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	612	(11.805)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO LÍQUIDA(O) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	612	(11.805)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.880	13.685
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.492	1.880
Aumento/Diminuição líquida(o) de caixa e equivalentes de caixa	612	(11.805)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série 200ª (1ª emissão)

Início em 15/06/2020

Término em 18/07/2024.

Série 201ª (1ª emissão)

Início em 15/06/2020

Término em 18/07/2024

Série 202ª (1ª emissão)

Início em 15/06/2020

Término em 18/07/2024

Série 203ª (1ª emissão)

Início em 15/06/2020

Término em 18/07/2024

Série 332ª (1ª emissão)

Início em 28/10/2022

Término em 18/07/2024

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

A Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão fiduciária de Direitos Creditórios.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 01 de outubro de 2023.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para a qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes do Patrimônio Separado que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento, o de securitização de recebíveis imobiliários e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédulas de Créditos Bancárias, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, sendo a 200ª, 201ª, 202ª, 203ª e 332ª séries da 1ª emissão da Companhia, sob registro IF 20F0717398, 20F0718010, 20F0718024, 20F0718722 e 22J1411300, emitidas por SPE INFINITA TOWN CO. INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Direitos creditórios a vencer

Faixas	30/09/2023	30/09/2022
Até 30 dias	258	167
De 31 a 60 dias	-	-
De 61 a 90 dias	-	-
De 91 a 120 dias	-	-
De 121 a 150 dias	-	-
De 151 a 180 dias	-	-
Acima de 180 dias	44.313	30.365
Total	44.571	30.532

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/09/2022 e 30/09/2023.

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A Aval, Alienação Fiduciária de Imóvel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão fiduciária de Direitos Creditórios.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos Certificados de Recebíveis, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por Patrimônio Separado que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificados de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 200ª

Quantidade emitida: 6.500 (seis mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 1.128 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 6.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 13% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ano	Amortização R\$
2024	7.587
Total	7.587

Série 201ª

Quantidade emitida: 6.500 (seis mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 1.128 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 6.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 14% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2024	7.587
Total	7.587

Série 202ª

Quantidade emitida: 6.500 (seis mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 1.128 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 6.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 15,9% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2024	7.587
Total	7.587

Série 203ª

Quantidade emitida: 7.280 (sete mil, duzentos e oitenta)

Prazo de vencimento na emissão: 1.128 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.280

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Taxa de juros efetiva: 11% a.a.

Indexador de atualização: IPCA

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2024	8.497
Total	8.497

Série 332ª

Quantidade emitida: 13.500 (treze mil, quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 263 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 13.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 7,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2024	13.283
Total	13.283

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 de dezembro de 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à Assembleia especial de investidores:

- . Competência da assembleia: Deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;
- . Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;
- . Deliberações da assembleia especial de investidores;

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 27 de outubro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar que seja incluída, nos Documentos da Operação, a previsão para emissão de uma nova série do CR, lastreada em uma nova Cédula de Crédito Bancário, em linha com as previsões estabelecidas na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Nova Série” e “Resolução 60”, respectivamente), cujas características seguem na minuta da CCB indicada no Anexo II desta ata; (ii) Aprovar a constituição de nova garantia real representada pela alienação fiduciária das quotas da Devedora (“Alienação Fiduciária de Participação Societária”), em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, por meio da formalização do instrumento que segue no Anexo III desta ata; (iii) Aprovar para que ocorra o aditamento aos Documentos da Operação pertinentes, bem como aos instrumentos de garantia para que, onde consta a indicação da 200ª à 203ª Séries da 1ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora, passe a indicar também a inclusão da Nova Série e suas características, conforme indicadas na minuta da CCB indicada no Anexo II desta ata, devendo, desta forma, ser indicada sempre em conjunto como 200ª à 203ª e 332ª Séries da 1ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“CRI Town”), além da previsão da Alienação Fiduciária de Participação Societária no rol de Garantias dos CRI;

Em 28 de novembro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar a liberação, do Fundo de Obras para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, na data desta ata, o montante de R\$ 6.416.122,33 referente às obras incorridas do Empreendimento Alvo, conforme informado nos relatórios de números 20, 21 e 22 de medição da Dexter, datados em 06 de junho de 2022, 04 de julho de 2022 e 29 de julho de 2022 respectivamente, dispensadas, exclusivamente para esta liberação, o cumprimento, pela Devedora, das Condições Precedentes, conforme estabelecidas na cláusula 3.5 da CCB; (ii) 85,14% dos Titulares dos CR aprovaram, sem ressalvas, a liberação, do rol de garantias imobiliárias formalizado através do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis, das unidades 312, 615 e 811 do Empreendimento Imobiliário objeto das matrículas nºs 6.327, 99.301 e 99.310 respectivamente, do Registro de Imóveis da comarca de Porto Alegre, sendo certo que as referidas unidades deverão ser utilizadas de acordo com o Instrumento Particular de Promessa de Permuta de Bens Imóveis Pelo Fornecimento e Instalação de Bens Moveis e Outras Avenças formalizado em 07 de julho de 2022 e aditado em 12 de setembro de 2022 pela Devedora e as empresas responsáveis pela mobília do Empreendimento, enquanto 14,86% dos Titulares dos CR reprovaram a matéria;

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 e 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.
Patrimônio Separado da 1ª Emissão
Série 200ª – IF 20F0717398
Série 201ª – IF 20F0718010
Série 202ª – IF 20F0718024
Série 203ª – IF 20F0718722
Série 332ª – IF 22J1411300
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
(Em milhares de reais)

Em 15 de dezembro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar que não seja decretado vencimento antecipado dos CRIs em decorrência da constatação de um Evento de Vencimento Antecipado advindo pelo recorrente desenquadramento da Razão Mínima de Garantia verificado nas apurações realizadas nos meses compreendidos entre janeiro/2022 e novembro/2022; (ii) Aprovar a liberação, do Fundo de Obras para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, no montante de R\$ 2.920.871,54 referente às obras incorridas do Empreendimento Alvo, conforme informado nos relatórios de números 23 e 24 de medição da Dexter, datados em 30 de agosto de 2022 e 03 de outubro de 2022, dispensadas, exclusivamente para esta liberação, o cumprimento, pela Devedora, das Condições Precedentes;

Em 10 de janeiro de 2023 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar a liberação, do Fundo de Obras para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, do montante de R\$ 2.500.000,00 referente às obras incorridas do Empreendimento Alvo, conforme informado nos relatórios de números 25 e 26 de medição da Dexter, datados em 04 de novembro de 2022 e 06 de dezembro de 2022, dispensadas, exclusivamente para esta liberação, o cumprimento, pela Devedora, das Condições Precedentes; (ii) Aprovar um waiver referente ao reenquadramento da Razão Mínima de Garantia nas apurações a serem realizadas no período compreendido entre os meses de dezembro de 2022 e fevereiro de 2023;

Em 14 de fevereiro de 2023 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar waiver para que a Amortização Extraordinária Compulsória possa ocorrer até o último Dia Útil do mês de junho de 2023 sem a necessidade (i) do atestado de conclusão das obras do Empreendimento Alvo, pela Empresa de Medição, e (ii) do recebimento do Habite-se. Sendo certo que, após a referida data, o procedimento deverá observar as disposições dos Documentos da Operação; (ii) Aprovar a alteração da Alienação Fiduciária para prever o requerimento de liberação de garantia; (iii) Aprovar para que a Data de Pagamento dos CRI, para ocorrer no dia 16 de fevereiro de 2023, seja considerada para o dia 24 de fevereiro de 2023 e, por conseguinte, a Data de Vencimento da CCB, para ocorrer no dia 15 de fevereiro de 2023, seja considerada para o dia 23 de fevereiro de 2023;

Em 19 de abril de 2023 houve assembleia para deliberar (i) A não declaração do vencimento antecipado dos CRI, em decorrência da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, advindo pelo desenquadramento do Montante Mínimo do Fundo de Reserva no período do mês de fevereiro, conforme constatado na apuração realizada em março de 2022; (ii) Aprovar um waiver referente ao reenquadramento do Montante Mínimo do Fundo de Reserva nas apurações a serem realizadas no período compreendido entre os meses de abril de 2023 e julho de 2023, devendo, assim, o referido Montante Mínimo do Fundo de Reserva a ser reenquadrado na apuração realizada no mês subsequente; (iii) Aprovar a liberação, do Fundo de Reserva para a Conta de Livre Movimentação da Devedora do montante de R\$ 207.692,00 referente às obras incorridas do Empreendimento Alvo, conforme informado no relatório de número 27 (complementos), datado em 04 de janeiro de 2023, dispensadas, exclusivamente para esta liberação, o cumprimento, pela Devedora, das Condições Precedentes; (iv) Aprovar a

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

liberação, do Fundo de Obras para a Conta de Livre Movimentação da Devedora, do montante de R\$ 192.308,00 referente às obras incorridas do Empreendimento Alvo, conforme informado no relatório de número 27 (complemento), datado em 04 de janeiro de 2023, dispensadas, exclusivamente para esta liberação, o cumprimento, pela Devedora, das Condições Precedentes.

6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa e pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2023 a participação residual do cedente apresentava os seguintes saldos:

	30/09/2023	30/09/2022
Caixa e equivalente de caixa	2.492	1.880
Demais ativos atualizados	44.577	30.539
Passivos atualizados	(44.649)	(30.538)
	2.420	1.881

7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/09/2023	30/09/2022
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(10)	(3)
Escrituração de CRI	Itaú Corretora de Valores S/A	Escriturador	Mensal	(1)	(1)
Gestão de operações	Habitasec Securitizadora S/A	Gestor	Mensal	(38)	(43)
Administração carteira	Juros Menor Serviços Ltda	Administrador	Mensal	(38)	
Estruturação	Habitafácil Part e Neg Imob	Estruturador	Eventual	(74)	-
Agente fiduciário	Vórtx DTVM Ltda	Fidúcia	Anual	(28)	(21)
Custódia	Vórtx DTVM Ltda	Custodiante	Anual	-	(5)
				(189)	(73)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

8. Prestadores de Serviços

	30/09/2023	30/09/2022
Serviços de honorários advocatícios	(211)	(9)
Serviços de cobrança	(68)	(63)
Serviços de engenharia	(26)	(45)
Serviços de obras	-	(139)
Serviços de assessoria e consultoria	(48)	
	(353)	(256)

9. Despesas tributárias

	30/09/2023	30/09/2022
IRRF sobre aplicações financeiras	(91)	(158)
IOF	(8)	-
	(99)	(158)

10. Resultado financeiro

	30/09/2023	30/09/2022
Receita de aplicações financeiras	317	758
Floating	(185)	(157)
Despesas bancárias	(1)	(2)
Multa e Juros	(2)	(1)
	129	598

11. Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador. Caso a operação apresente valor negativo, significa que a operação está em default, seja pecuniário ou de garantia.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2023 E 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 1ª Emissão

Série 200ª – IF 20F0717398

Série 201ª – IF 20F0718010

Série 202ª – IF 20F0718024

Série 203ª – IF 20F0718722

Série 332ª – IF 22J1411300

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSL Lima Lucchesi Auditores e Contadores Ltda, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2023, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.
